



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS – MT
CNPJ.: 03.439.239/0001-50

TERMO DE REFERÊNCIA
Pavimentação em TSD, Drenagem Superficial/profunda e Sinalização Viária

SD Nº: 001/2024

O presente instrumento foi formalizado com base nos levantamentos efetivados nos estudos técnicos preliminares, utilizando como parâmetro o relatório onde constam justificativas para as presentes inserções e a materialização do planejamento, encontrando-se este, em anexo.

Somado às presentes exigências, deverão ser observados pelos interessados em formalizar propostas, as disposições do Edital e do Projeto Básico respectivos.

1. DO OBJETO

1.1.1. A contratação de serviços engenheira/obra para Pavimentação asfáltica em TSD, drenagem de águas pluviais e sinalização viária em diversas ruas do Setor Nova Barra, no Município de Barra do Garças-MT, através do Termo de Convênio nº 0075-2024/SINFRA - SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGISTICA, conforme Termo de Convênio nº. 075/2024, conforme condições e exigências estabelecidas no item 1.2.

1.1.2. Esta contratação dar-se-á pelo regime de Empreitada Preço Global.

1.2. Definição/Detalhamento do objeto, conforme especificações técnicas, condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, abaixo discriminadas:

DESCRIÇÕES DE RUAS	COORDENADAS GEOGRÁFICAS	
	INICIAL	FINAL
RUA PIRACANJUBA	15°53'54.387"S - 52°18'51.094"W	15°53'54.516"S - 52°18'43.666"W
RUA PIAMPARA	15°53'56.500"S- 52°18'51.259"W	15°53'56.683"S- 52°18'43.870"W
RUA FIDALGO - TRECHO-I	15°53'59.074"S- 52°18'43.871"W	15°53'59.305"S- 52°18'26.373"W
RUA FIDALGO - TRECHO-II	15°53'59.074"S- 52°18'43.871"W	15°53'59.305"S- 52°18'26.373"W
RUA FIDALGO - TRECHO -III	15°53'59.074"S- 52°18'43.871"W	15°53'59.305"S- 52°18'26.373"W



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS – MT
CNPJ.: 03.439.239/0001-50

RUA PIRAPITINGA	15°54'1.166"S - 52°18'51.085"W	15°54.1.237"S- 52°18'.43.998"W
RUA LAMBARI	15°54'3.466"S- 52°18'51.630"W	15°54.3.650"S- 52°18'43.820"W
RUA DIAMANTE	15°53'52.740"S- 52°18'43.636"W	15°54'.5. 621"S- 52°18'44.043"W
RUA GETÚLIO VIEIRA	15°53'53.421"S- 52°18'7.520"W	15°53'59.639"S- 52°18'7.627"W
RUA DAS ESMERALDAS TRECHO- I	15°53'9.755"S- 52°18'37.976"W	15°53'16.571"S- 52°18'38.018"W
RUA DAS ESMERALDAS TRECHO- II	15°53'52.500"S- 52°18'38.680"W	15°54.5.817"S- 52°18'38.875"W
RUA BRILHANTE TRECHO- I	15°53'2.949"S- 52°18'35.487"W	15°53'16.628"S-52°18'35.517"W
RUA BRILHANTE TRECHO- II	15°53'59.138"S- 52°18'36.339"W	15°54.5'.902"S- 52°18'36.190"W
RUA BRILHANTE TRECHO- III	15°53'59.138"S- 52°18'36.339"W	15°54.5'.902"S- 52°18'36.190"W
RUA GRANDE UNIVERSO -TRECHO I	15°53'2.958"S-52°18'33.051"W	15°53'9.787"S- 52°18'32.967"W
RUA GRANDE UNIVERSO TRECHO II	15°53'59.153"S- 52°18'34.056"W	15°53'54.387"S-52°18'34.014"W
RUA SEN. FILINTO	15°53'59.551"S- 52°18'23.758"W	15°53'54.387"S- 52°18'23.794"W
RUA GENERAL VAZ CURVO-TRECHO- I	15°53'3.289"S- 52°18'13.984"W	15°53'54.387"S- 52°18'14.601"W
RUA GENERAL VAZ CURVO-TRECHO- II	15°53'24.507"S- 52°18'14.693"W	15°53'52.578"S-52°18'14.976"W
RUA ESTANISLAU-TRECHO -I	15°53'59.752"S-52°18'12.761"W	15°54'3.928"S- 52°18'12.871"W
RUA ESTANISLAU-TRECHO -II	15°53'59.752"S- 52°18'12.761"W	15°54'3.928"S- 52°18'12.871"W
RUA INTERVENTOR MULLER-TRECHO I	15°53'52.728"S- 52°18'10.115"W	15°54'5.858"S- 52°18'10.162"W
RUA INTERVENTOR MULLER- TECHO II	15°53'52.728"S- 52°18'10.115"W	15°54'5.858"S- 52°18'10.162"W
RUA OLAVO BILAC	15°54'28"S- 52°18'17"W	15°54'15"S- 52°18'16"W

1.2.1. O objeto desta contratação são caracterizados como serviços de obras e engenharia, nos termos do artigo 2º, inciso VI da 14.133/2021, conforme informado na na SD originária.

1.2.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme Decreto Municipal n.º 5383/2024.

1.2.3. O órgão adotará catálogo próprio e os produtos não estão padronizados até a presente data, sendo utilizada a especificação técnica contida no sistema interno enquanto o catálogo de padronização está sendo construído gradativamente.

2. JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO

2.1. O Bairro Nova Barra é o maior de nossa cidade e encontra-se em pleno crescimento habitacional, para se ter ideia 50% dos alvarás de construção, expedido por esta municipalidade, é para esta região. Procurando trazer conforto e melhor qualidade de vida aos munícipes, esperamos contar com o pleito. Vale ressaltar que o local em discussão apresenta uma expansão em aberturas de empresas de diversas atividades, devido a implantação do Anel Viário. A pavimentação asfáltica para o Setor Nova Barra do Município de Barra do Garças é uma necessidade premente que se alinha aos objetivos e metas institucionais de promover o desenvolvimento urbano sustentável e a melhoria da qualidade de vida dos cidadãos. Atualmente, a ausência de pavimentação nessa região resulta em diversos impactos negativos, como poeira em épocas secas, lama em épocas chuvosas, dificuldade de acesso aos serviços básicos, e comprometimento da mobilidade urbana. A pavimentação asfáltica não apenas resolverá esses



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS – MT
CNPJ.: 03.439.239/0001-50

problemas imediatos, mas também contribuirá para a valorização imobiliária da área, estimulando o crescimento econômico local e promovendo a inclusão social dos moradores. Essa aquisição tem como objetivo público primordial a melhoria da infraestrutura urbana, proporcionando condições adequadas de mobilidade, saúde pública e acesso aos serviços essenciais para os moradores locais. Essa iniciativa visa eliminar os transtornos causados pela falta de pavimentação, garantindo um ambiente urbano mais seguro, limpo e organizado, que contribuirá para o bem-estar e o desenvolvimento socioeconômico da comunidade.

2.2. A contratação está devidamente prevista nos instrumentos orçamentários do município.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO TODO E DOS REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO

3.1. Conforme estudado no relatório do ETP, a descrição da solução como um todo, abrange a prestação de serviço para pavimentação de vias, com disponibilização de mão de obra não exclusiva, equipamentos e materiais necessários, conforme condições e especificações constantes nos documentos anexados. A contratação destina-se a execução de obra do tipo convencional, com elementos que deverão ser definidos em projeto que deverão prever à execução dos trabalhos:

- Serviços Preliminares
- Mobilização e desmobilização
- Terraplenagem;
- Pavimentação
- Transporte de materiais de Pavimentação
- Drenagem Superficial
- Sinalização viária
- Drenagem profunda
- Controle e Recuperação Ambiental

4. DOS REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO

4.1. Conforme requisitos previstos no relatório do ETP, a contratação deve obedecer aos requisitos abaixo:

4.2. Os serviços serão prestados por empresa especializada no ramo, devidamente regulamentada e autorizada pelos órgãos competentes, em conformidade com a legislação vigente e padrões de sustentabilidade exigidos nesse instrumento e no futuro termo de referência.

4.3. A Concorrência terá por fundamento legal o regramento disposto no art. 2º, inciso VI da Lei n. 14.133/2021;

4.4. Para a presente contratação será elaborado Projeto com os elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado para definir e dimensionar a obra, que assegure a viabilidade técnica e o adequado tratamento do impacto ambiental do empreendimento, de modo



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS – MT
CNPJ.: 03.439.239/0001-50

a possibilitar a avaliação do custo da obra e a definição dos métodos e do prazo de execução.

4.5. DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR

4.5.1. Da modalidade de licitação“ CONCORRÊNCIA”

4.5.1.1. A modalidade da Licitação, conforme justificado no Estudo Técnico Preliminar-ETP, será a **Concorrência Eletrônica**, tem a natureza de obra de engenharia, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, conforme art. 6º, XII, da Lei nº 14.133/2021, que justifica a escolha por esta modalidade.

4.5.2. Do critério de julgamento “MENOR PREÇO”

4.5.2.1. Nos termos do art. 6º, inciso XXXVIII, da Lei nº 14.133/21, a concorrência enquanto modalidade de Concorrência Eletrônica para contratação de bens e serviços especiais e de obras e serviços comuns e especiais de engenharia, terá como critério de julgamento o seguinte:

a) menor preço;

4.6. Requisitos técnicos da contratação:

- a) Definição do local de execução dos serviços, a saber: conforme endereço indicado no item 7.3 deste documento;
- b) Definição dos serviços a serem executados, dos materiais a serem aplicados e/ou substituídos, de acordo com as determinações dos projetos, dos memoriais descritivos e das especificações técnicas, a serem atendidas pela Contratada;
- c) Definição da metodologia executiva a ser adotada, de acordo com as normas técnicas vigentes e recomendações dos fabricantes;
- d) Definição do orçamento e do prazo de execução da obra, com detalhamento de marcos intermediários e finais das etapas, definidos no cronograma físico-financeiro da obra;
- e) Empresa de engenharia para execução de serviços de reforma de edificação em alvenaria com estrutura de concreto, conforme quantitativos previstos nos projetos;
- f) Certidão de registro/quitação da contratada junto ao CREA / CAU, da qual deverá constar os nomes dos profissionais que poderão atuar como responsáveis técnicos pelos serviços a serem executados, conforme disciplina a Resolução 425/98 do CONFEA, artigo 4º, parágrafo único;
- g) Comprovação de aptidão técnica, consistente na apresentação de uma ou mais certidões de acervo técnico expedidas pelo CREA/CAU, em nome dos profissionais que exercerão a função de



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS – MT
CNPJ.: 03.439.239/0001-50

responsáveis técnicos, comprovando a execução de obra ou serviço com características similares ao objeto a ser contratado, mediante apresentação de Atestado de Capacidade Técnico-profissional;

- h) Apresentação, por parte da contratada, de Atestado de Capacidade Técnico-operacional, comprovando a realização de obras ou serviços com características similares ao objeto a ser contratado;
- i) Definição de cláusulas e condições para a execução dos serviços que possibilitem à contratada efetivar o planejamento para a execução dos serviços em conformidade com a logística e infraestrutura existentes no mercado, e, dessa forma, possibilitar a obtenção de preços mais competitivos para a contratação;
- j) Cumprimento, por parte da contratada, de Plano de Gerenciamento de Resíduos, garantindo o correto descarte dos resíduos segundo sua classe.

4.7. Requisitos de sustentabilidade

4.7.1. A contratada deverá adotar as seguintes práticas na execução do contrato os serviços prestados pela empresa contratada deverão fundamentar-se no uso racional de recursos e equipamentos, de forma a evitar e prevenir o desperdício de insumos e material consumidos, bem como a geração de resíduos, além do desperdício de água e consumo excessivo de energia. Sempre que possível fazer uso de energia renovável. A contratada deverá ter pleno conhecimento e se responsabilizar pelo trabalho seguro das pessoas envolvidas no manuseio de ferramentas, equipamentos e produtos inflamáveis, conforme legislação em vigor do Ministério do Trabalho. Esta também se responsabilizará por ações e/ou omissões sobre os resíduos e rejeitos sólidos, líquidos e derivados, nos locais da obra, removendo e promovendo a devida destinação.

4.6. Do fracionamento do lote

4.6.1. A contratação para a execução da obra deverá ser licitada como objeto não divisível, sem parcelamento do objeto com a execução da obra por uma única empresa considerando a completude do projeto e a sua média complexidade. A indivisibilidade do objeto ainda se justifica pelo fato de que os elementos técnicos e econômicos do caso concreto condizem com o seu não-parcelamento, cuja fragmentação do objeto poderá comprometer a realização da obra, onde a centralização da responsabilidade em uma única contratada é considerada eficiente e com resultados satisfatórios a vista do acompanhamento de problemas e soluções, bem como por facilitar a verificação das suas causas e atribuição de responsabilidade, de modo a aumentar o controle sobre a execução do objeto licitado.

4.7. Da participação de ME e EPP

4.7.1. Não se aplica o disposto no art. 47 e 48 da Lei Complementar 123/2006 para a presente contratação, tendo em vista o amparo legal contido nos incisos II e III do artigo 49 da referida lei, uma vez que o valor a ser licitado supera aquele previsto no inciso I, do art. 48, da Lei 123/2006 alterada pela Lei 147/2014, e por não se tratar da aquisição de serviços divisíveis. Tal ação



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS – MT
CNPJ.: 03.439.239/0001-50

poderia comprometer o pleno andamento da obra, uma vez que várias ações devem ser coordenadas para que se tenha um resultado satisfatório.

4.8. Do consórcio

4.8.1. A vedação à participação de empresas consorciadas visa exatamente afastar a restrição à competição, na medida que a reunião de empresas que individualmente poderiam prestar os serviços reduziria o número de licitantes e poderia eventualmente, proporcionar a formação dos conluíus ou acordos para manipular os preços nas licitações. Desse modo, visando estimular a competição e possibilitar uma maior diversidade de propostas não será permitida a participação de empresas em consórcio.

4.9. Da participação de empresas estrangeiras

4.9.1. A empresa estrangeira deverá atender as Resoluções nº. 1.025 de 30/10/2009 e nº. 444 de 14/04/2000 do Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CONFEA.

4.10. Da Subcontratação

4.10.1. Será admitida a subcontratação para as atividades que não constituam o escopo principal do objeto, até o limite de 25% do valor total do contrato. A subcontratação se justifica por se tratar de uma obra que contempla serviços complementares as atividades comuns, necessitando de empresas com atuação em atividade específica. A Subcontratação pode assim trazer celeridade na execução da obra, diminuindo transtornos à população.

5. Da Vistoria

5.1. A visita técnica poderá ser acompanhada por Engenheiro da prefeitura, que a certificará, expedindo o necessário Atestado de Visita. Esse atestado será Juntado à Documentação de Habilitação, nos termos do § 2º do art. 63 da Lei nº 14.133/2021.

5.2. A visita deverá ser agendada com antecedência junto ao departamento de licitação da Prefeitura de Barra do Garças-MT, e deverá ocorrer até o dia útil anterior a abertura da Proposta.

5.3. A Licitante não poderá alegar, posteriormente, desconhecimento de qualquer fato.

5.4. Caso a Licitante não queira participar da visita, deverá apresentar, em substituição ao atestado de visita, declaração formal assinada pelo responsável técnico, sob as penalidades da lei, que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, e sobre o local do serviço, assumindo total responsabilidade por esta declaração, ficando impedida, no futuro, de pleitear por força do conhecimento declarado, quaisquer alterações contratuais, de natureza técnica e/ou financeira.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS – MT
CNPJ.: 03.439.239/0001-50

6. Da exigência de garantia da contratação

6.1. Será exigida a garantia da contratação no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do Contrato, com validade para todo o período de execução dos serviços, devendo ser renovada a cada prorrogação efetiva do contrato.

6.2. A CONTRATADA deverá apresentar, no prazo máximo de 05(cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da CONTRATANTE, contado da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro ou título da dívida pública, seguro garantia ou fiança bancária. Caberá à empresa CONTRATADA optar por uma das modalidades de garantia, conforme previsto no §1º do Art.96 e seguintes, da Lei n.14.133/2021.

6.3. A validade da garantia, qualquer que seja a escolhida, deverá ser durante a vigência do contrato, devendo ser renovada quando houver prorrogação contratual nos termos do art.96, da Lei n.14.133/2021, complementada no caso de acréscimo previsto no art.125 da Lei n.14.133/2021.

6.4. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

6.5. Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

6.6. Prejuízos causados à CONTRATANTE ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

6.7. Multas moratórias e punitivas aplicadas pela CONTRATANTE à CONTRATADA;

6.8. Obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela CONTRATADA.

6.9. SEGURO-GARANTIA – entrega da apólice, inclusive digital, emitida por Seguradora legalmente autorizada pela SUSEP a comercializar seguros:

6.10. A apólice terá sua validade confirmada pelo segurado por meio da consulta ao site <https://www.susep.gov.br/safe/numercado/regapolices/pesquisa.asp>

6.11. O presente estudo registra os principais requisitos para a contratação, conforme abaixo:

6.12. Os serviços serão prestados por empresa especializada no ramo, devidamente regulamentada e autorizada pelos órgãos competentes, em conformidade com a legislação vigente e padrões de sustentabilidade exigidos nesse instrumento e no futuro termo de referência.

6.13. A Concorrência terá por fundamento legal o regramento disposto no art. 2º, inciso VI da Lei n. 14.133/2021;



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS – MT
CNPJ.: 03.439.239/0001-50

6.14. Para a presente contratação será elaborado Projeto Básico com os elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado para definir e dimensionar a obra, que assegure a viabilidade técnica e o adequado tratamento do impacto ambiental do empreendimento, de modo a possibilitar a avaliação do custo da obra e a definição dos métodos e do prazo de execução.

7. DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

7.1. A vigência do contrato terá início com a publicação de seu extrato no Diário Oficial do Estado e perdurará pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses contados a partir da data da assinatura do instrumento contratual.

7.1.2. O prazo de duração do contrato poderá ser prorrogado, na forma da lei.

7.2. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

7.2.1. O prazo para a execução dos trabalhos será de **300 (trezentos) dias** contados à partir da data de emissão da ordem de Serviço – conforme cronograma físico financeiro.

7.2.2. Quando do recebimento da referida Ordem de Serviço, a empresa contratada deverá apresentar à Prefeitura, a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA, do(s) engenheiro(s) responsável(eis) técnico(s) e do(s) preposto(s) indicados pela empresa para a licitação.

7.3. Do local da execução dos serviços:

7.3.1. O local da execução da Obra será conforme imagem abaixo:



Local da Obra – Bairro Nova Barra – Barra do Garças/MT





ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS – MT
CNPJ.: 03.439.239/0001-50

7.3.1.1. Descrição das ruas a serem pavimentadas no Bairro Nova Barra:

- ✓ RUA PIRACANJUBA
- ✓ RUA PIAMPARA
- ✓ RUA FIDALGO TRECHO I
- ✓ RUA FIDALGO TRECHO II
- ✓ RUA FIDALGO TRECHO III
- ✓ RUA PIRAPITINGA
- ✓ RUA LAMBARI
- ✓ RUA DIAMANTE
- ✓ RUA DAS ESMERALDAS TRECHO I
- ✓ RUA DAS ESMERALDAS TRECHO II
- ✓ RUA BRILHANTE TRECHO I
- ✓ RUA BRILHANTE TRECHO II
- ✓ RUA BRILHANTE TRECHO III
- ✓ RUA GRANDE UNIVERSO TRECHO I
- ✓ RUA GRANDE UNIVERSO TRECHO II
- ✓ RUA SEM.FILINTO
- ✓ RUA GENERAL VAZ CURVO-TRECHO I
- ✓ RUA GENERAL VAZ CURVO-TRECHO II
- ✓ RUA ESTANISLAU-TRECHO I
- ✓ RUA ESTANISLAU-TRECHO II
- ✓ RUA INTERVENTOR MULLERI
- ✓ RUA INTERVENTOR MULLER
- ✓ RUA GETULIO VIEIRA
- ✓ RUA OLAVC BILAC

8.DA FORMA DE GARANTIA, CONDIÇÕES DE MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA:

8.1. O recebimento definitivo pela Administração não eximirá o contratado, pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos, da responsabilidade objetiva pela solidez e pela segurança dos materiais e dos serviços executados e pela funcionalidade da construção, e, em caso de vício, defeito ou incorreção identificados, o contratado ficará responsável pela reparação, pela correção, pela reconstrução ou pela substituição necessárias.

8.2. Para os serviços será exigida a garantia de 5% (cinco) pontos percentuais, em conformidade com o art. 96 de Lei Federal nº 14.133/2021, que deverá ser apresentada para a assinatura do contrato.

9.DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado após a medição dos serviços e emissão de nota fiscal, cujas particularidades são definidas em contrato.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS – MT
CNPJ.: 03.439.239/0001-50

9.2. Os pagamentos serão realizados em até 30 (trinta) dias, a contar do recebimento de nota fiscal referente à medição realizada, e quando mantidas as mesmas condições iniciais de habilitação no certame, e caso não haja fato impeditivo para o qual tenha concorrido a Contratada.

9.3. O pagamento da integralidade dos valores pactuados no contrato não importará como aceitação ou recebimento definitivo da obra e dos serviços objeto desta licitação, bem como não isentará a Contratada de quaisquer responsabilidades e obrigações contratuais e extracontratuais.

9.4. Durante a vigência do contrato poderá ser realizada a revisão, reajuste ou repactuação dos preços para manter o equilíbrio econômico – financeiro obtido na licitação, mediante a comprovação dos fatos previstos no art.124, inciso II, alínea "d", da lei n.14.133/2021, inclusive com demonstração em planilhas de custos, desde que aprovado pela assessoria jurídica da prefeitura.

9.5. Decorrido o prazo de 12 (Doze) meses da data da apresentação da proposta, poderá o contratado fazer jus ao reajuste do valor contratual pelo Índice Nacional da Construção Civil - INCC que deverá retratar a variação efetiva do custo de produção ou dos insumos utilizados na consecução do objeto, na forma do que dispõe o § 6º do art. 135 e 136, da Lei nº.14.133/21 e os arts. 2º e 3º da Lei nº 10.192, de 14/02/2001.

9.6. A repactuação será precedida de solicitação do contratado, acompanhada de demonstração analítica da variação dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços, mediante aprovação da assessoria jurídica, com parecer e justificativa e embasamento legal.

9.7. Para itens do contrato que necessitam ser reajustados por mais de índice, as parcelas que compõe esses índices deverão ser desmembrados, passando cada parcela a ser corrigida pelo seu respectivo índice.

9.8. Não se admitirá nenhum encargo financeiro, como juros, despesas bancárias e ônus semelhantes.

9.9. A revisão dos preços poderá ser feita a qualquer tempo, desde que ocorram fatos imprevisíveis ou de difícil previsão, devidamente demonstrados e que tenham ocorridos após apresentação da proposta, com objetivo de restabelecer equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, desde que devidamente comprovados, mediante apuração por procedimento administrativo específico instaurado pela Administração, de acordo com disposto na Instrução Normativa Municipal IN. 003/2022.

10. FISCALIZAÇÃO

10.1. A fiscalização da obra será exercida por representante legal da CONTRATANTE, neste ato denominado FISCAL DE CONTRATO, devidamente designado pela Secretaria Municipal de



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS – MT
CNPJ.: 03.439.239/0001-50

Transporte, conforme a Lei nº 14.133/2021.

10.2. Fica designado como engenheiro fiscal de contrato a servidora Sra. Gisele Rebouças Batista Monteiro- CREA/MT54153 - Matrícula nº 119560.

10.2.1. Ficam designados como fiscais do contrato os servidores Sr. Gabriel Alves da Silva, matrícula 119824 como fiscal e o Sr. Matheus Marson Gomes, matrícula 13993, como suplente.

10.3. Dos Custos agregados ao Objeto

10.2.1. Todas as despesas diretas, indiretas, benefícios, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, frete, carga e descarga, alimentação, hospedagem, transporte, tributos, sem qualquer exceção, que incidirem sobre a execução do objeto, correrão por conta exclusiva da empresa vencedora.

10.4. DO PLANO DE FISCALIZAÇÃO/GESTÃO DO CONTRATO

10.1. Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a execução da contratação, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas, e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

10.2. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

10.3. O fiscal de contrato desenvolverá as suas atribuições na conformidade do Plano de Fiscalização e para facilitação da fiscalização e a gestão do contrato, o Município desenvolveu o Plano Básico de Fiscalização, inserindo as ações a serem adotadas pela equipe de fiscalização, visando inibir a incidência dos riscos comuns a todo objeto.

10.4. Os interessados poderão consultar o endereço eletrônico abaixo para acesso às disposições do processo de fiscalização (equipe de fiscalização, forma de recebimentos provisório/definitivo, notificação, dentre outros), não podendo o contratado alegar desconhecimento do Plano Básico de Fiscalização- PBF <https://www.barradogarcas.mt.gov.br/Publicacoes/Licitacoes/Legislacao-da-nova-lei-de-licitacoes-e-contratos/>

10.5. Para a efetividade e eficiência da execução contratual, o contratado deverá apresentar preposto devidamente qualificado e manter atualizado o seu contato.

10.6. Havendo ações específicas ao objeto necessárias à fiscalização do contrato, estas constarão da minuta do contrato.

10.7. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste no projeto de engenharia e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS – MT
CNPJ.: 03.439.239/0001-50

11. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

11.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade CONCORRÊNCIA, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento de menor preço.

11.2. Das Exigências de Habilitação:

11.2.1. Conforme o estudo técnico preliminar, serão necessários os seguintes documentos de habilitação:

-Certidão emitida pela Fazenda Estadual da sede ou domicílio do licitante que comprove a regularidade de débitos tributários referentes ao Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços. Dentre os demais requisitos elencados pela Lei 14.133/21, citados no artigo 62.

11.3. Dos documentos específicos para a contratação:

11.3.1. Para a melhor execução do objeto solicita-se os documentos abaixo:

-Certificado de registro (pessoa jurídica): comprovar registro no Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU) ou Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA).

-Certificado de registro (pessoa física): comprovar registro no Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU) ou Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) de todos os profissionais técnicos que participarão na condução dos serviços contratados, devendo constar no mínimo um Engenheiro Civil ou Arquiteto e Urbanista.

-Capacidade operacional (pessoa jurídica): atestado (s) de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, atestando a experiência da empresa/consórcio licitante em atividades compatíveis com o objeto licitado.

-Capacidade profissional (pessoa física): certidão de acervo técnico (CAT) do responsável técnico da licitante (devidamente atestado pelo CREA/CAU), que comprove execução de obra ou serviço de características semelhantes ao objeto licitado.

11.3.1.1. Fica definido como parcelas de maior relevância técnica e de valor significativo, em consonância com o disposto na Lei nº 14.133/21, os constantes no quadro abaixo:

a) A Licitante deverá comprovar ter executado obras civis que incluam "EMULSÕES ASFÁLTICAS RR-2C", EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO USINADO", "TUBO DE CONCRETO ARMADO PARA ÁGUAS PLUVIAIS, CLASSE PA-2, COM ENCAIXE PONTA E BOLSA, DIÂMETRO NOMINAL DE 1500 MM", contendo, no mínimo, a seguinte extensão:



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS – MT
CNPJ.: 03.439.239/0001-50

SERVIÇOS EXECUTADOS	PROPOSTAS	REFERÊNCIA
	100%	50%
EMULSÕES ASFÁLTICAS RR-2C	213,40 T	106,70 T
EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO USINADO	1.029,27 M ³	514,64 M ³
TUBO DE CONCRETO ARMADO PARA ÁGUAS PLUVIAIS, CLASSE PA-2, COM ENCAIXE PONTA E BOLSA, DIÂMETRO NOMINAL DE 1500 MM	777,00 M	388,50 M

11.3.2. Deverão ser observadas as seguintes informações básicas na apresentação da (s) certidão (ões) e/ou atestado (s):

- I. Nome do contratado e do contratante;
- II. Identificação do objeto do contrato (tipo ou natureza da obra);
- III. Localização e data da realização da obra;
- IV. Serviços executados e quantitativos.

-Vínculo Empregatício: Apresentar comprovação de vínculo empregatício de cada profissional técnico que participará da condução dos serviços contratados.

a) A comprovação do vínculo empregatício do(s) profissional(ais) será feita mediante cópia da Carteira Profissional de Trabalho, ou contrato de prestação de serviços dentro da legislação civil comum, que demonstrem a identificação do(s) profissional(ais) ou, ainda, de declaração de contratação futura do profissional detentor do atestado apresentado desde que acompanhada da anuência deste;

12.DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

12.1. O valor total estimado para Contratação é de **R\$ 12.118.670,29 (doze milhões, cento e dezoito mil, seiscentos e setenta reais e vinte e nove centavos)**, base: SINAPI, SICRO, ANP (2023) - não desonerado.

13. DO REAJUSTE



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS – MT
CNPJ.: 03.439.239/0001-50

13.1. Após o interregno de um ano, os preços iniciais poderão ser reajustados, de acordo com a variação acumulada do Índice Nacional de Custo da Construção (INCC), ou Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA). Não havendo estes, aplicar outro índice compatível.

14. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 021- Secretaria Municipal de Transporte

Unidade Orçamentária: 002

Projeto/Atividade: 15.451.0125.1236

Elemento de Despesa: 4.4.90.51.00.00

Fonte: 15000000000

Código Reduzido.: 1084

Órgão: 021- Secretaria Municipal de Transporte

Unidade Orçamentária: 002

Projeto/Atividade: 15.451.0125.1236

Elemento de Despesa: 4.4.90.51.00.00

Fonte: 17010000000 - Operacionalização de Convênios Estadual de Infraestrutura

Código Reduzido.: 1085

15. DOS ANEXOS E DOS DOCUMENTOS

15.1 Fazem parte integrante deste Termo de Referência os seguintes documentos e anexos:

Projeto Executivo e seus anexos;

Memorial;

Modelo de Proposta;

Planilhas de composição de custos SINAPI/SICRO

Planilha de Quantitativos de Custos Unitários;

Planilha de Composição de Custos Unitários;

Planilha de Composição de BDI;

Planilha de Composição de Encargos Sociais e Trabalhistas;

Cronograma Físico e Financeiro;

Matriz de riscos;

Licenças ambientais pertinentes;

Minuta de contrato.

Barra do Garças-MT, 27 de março de 2024.

Luan Alisson Gonçalves de Oliveira
Secretario de Transporte e Serviços Públicos